

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis

R E S O L U Ç Ã O N.º 002/2021-CON

Transferência Interna - Ano Letivo de 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 001/2021-DAA, de 11/01/2021, que publica vagas, prazo e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, campus para o ano letivo de 2021;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º – *Indeferir* os pedidos de transferência interna de **curso** dos alunos abaixo relacionados, para o Curso de **Ciências Contábeis**, **ano letivo de 2021**, pela ausência de vagas no **CURSO**, **TURNO e CÂMPUS**, conforme o Item 2 do Edital nº 001/2021-DAA:

ALUNO / Transferência Curso	R.A.	Curso
Anderson do Santos Lopes	114210	Matemática
Bruno Eduardo Fernandes	101917	Ciências Econômicas
Gabriela Guimarães Maldonado	104969	Matemática
Larissa Candida da Silva	104400	Matemática
ALUNO / Transferência Turno	R.A.	Curso
Hellen Caroline de Melo	117139	Ciências Contábeis
Isabella Oliveira Costa	101931	Ciências Contábeis
Natalia Thaisa Galetti Bittencourt	117006	Ciências Contábeis
ALUNO / Transferência Câmpus	R.A.	Curso
Gabrielly Trindade Oliveira	120077	Ciências Contábeis/CRC
Luiz Paulo da Silva	109852	Ciências Contábeis/CRC
Tiago Mateus do Nascimento	108284	Ciências Contábeis/CRC



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis

.../

\... Continuação

Resolução nº 002/2021-CON

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação, e protocolizado na DAA, o qual é julgado pelo Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

> DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

> > Maringá, 1 de fevereiro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Kerla Mattiello, COORDENADORA - CON.